

#### **CONTRATO Nº 084/2017**

(de 20 de julho de 2017)

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Rio Fortuna e a empresa DJALMA PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA, objetivando a contratação de prestação de serviços de montagem da estrutura necessária para a 9ª Expofortuna 2017, de acordo com o Processo de Licitação nº 35/2017, Pregão Presencial nº 24/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585.0001-30, Avenida Sete de Setembro, n. 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann.

CONTRATADO: DJALMA PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob n. 08.420.632/0001-16, Rua Governador Jorge Lacerda, 1585 – Sala 02, Centro – Braço do Norte/SC, representado por Djalma Marcelino, portador do CPF 745.102.109-59.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A 9ª EXPOFORTUNA 2017, conforme item(ns) adiante descrito(s).

UN	OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TENDA 10X10	14	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUCHA 10X10 METROS CADA.COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS, COM 4 METROS DE ALTURA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBO	
			GALVANIZADO.	
2	TENDA 5X5	6	LOCAÇÃO DE TENDAS	1.800,00



30,000	FORTUNA			1
3	ESTANDES	6	TIPO CHAPÉU DE BRUCHA MEDINDO 5X5 METROS CADA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS. LONA BRANCA E ESTRUTURA E TUBO GALVANIZADO. COM 2,5 METROS DE ALTURA.	2.502,00
	4X4 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO		ESTANDES 4X4 COM ALTURA DE 2,70, COM TESTEIRAS EM CURVA 1,20 X 0,50 COM PISO DE MADEIRA, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUE SUPORTE A CARGA DE ALTA DE FRITADEIRAS, FREEZERS, ETC. COM PAREDE DIVISORIA PARA MANIPULAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO, TOTALIZANDO 96 METROS QUADRADOS DE MONTAGEM. COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	2.502,50
4	01 PALCO METÁLICO	1	LOCAÇÃO DE PALCO METÁLICO GALVANIZADO COM PISO DE MADEIRA SEM COBERTURA MEDINDO 05X04 METROS COM CARPETE CINZA.	688,00
5	SISTEMA DE SOM	1	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AS APRESENTAÇOES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM NO MINIMO 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS DE ENTRADA, CAIXAS DE SOM LINE ARRAY,	2.900,00



**Parágrafo único.** A entrega do objeto descrito nesta Cláusula deverá ocorrer até 29 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3ª. O CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e os respectivos preços. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor da prestação dos serviços conforme emissão das notas fiscais e em até 30 (trinta) dias da liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Santa Catarina.



**Parágrafo Único**. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, vigendo até 31/08/2017.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

**5**<sup>a</sup>. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(75) 3.3.90.34.14.00.00.00 - VALOR R\$ (76) 3.3.90.34.14.00.00.00 - VALOR R\$

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7<sup>a</sup>. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo Licitatório nº 35/2017;
- b) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- c) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por funcionários do **CONTRATADO** ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato:
- d) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- e) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**:
- f) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
- g) Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados; e
- h) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº24/2017, Processo de Licitação nº 35/2017, origem deste Contrato.

## CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8ª.** O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar a entrega dos serviços e a realizar os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



**9**<sup>a</sup>. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o **CONTRATADO**, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Braço do Norte/ SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.** É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 20 de julho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

DJALMA PRODUÇOES
Contratado

**TESTEMUNHAS** 



